



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

**LEI Nº 3.171, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.012.**

**Dispõe sobre a alteração na Estrutura Administrativa Organizacional, Secretarias e Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.**

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criadas junto a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Carapicuíba as seguintes Secretarias:

I – **Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Convênios;**

II – **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

**Artigo 2º** - Ficam alteradas as denominações das Secretarias a seguir:

I – Secretaria Municipal da Fazenda **para** Secretaria Municipal de Planejamento e Controle da Gestão

II – Secretaria Municipal de Segurança **para** Secretaria Municipal de Segurança e Controle Urbano



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

**Artigo 3º** - Em decorrência das alterações introduzidas na Estrutura Administrativa do Poder Executivo por esta Lei, as competências, atribuições e questões relativas ao funcionamento dos órgãos e unidades integrantes da Administração Municipal serão definidas e regulamentadas por Decreto do Chefe do Executivo.

**Artigo 4º** - As Estruturas Administrativas das Secretarias Municipais ora criadas, que constarão do Decreto regulamentar, entrarão em funcionamento, gradualmente, à medida em que os serviços e atividades a elas inerentes forem sendo implantados, em razão das demandas da Administração e disponibilidade de recursos.

**Artigo 5º** - Para implementação das Secretarias criadas por esta Lei serão adotadas, além de outras que se fizerem necessárias, as seguintes providências, mediante Decreto:

**I) Organização da Secretaria, compreendendo:**

- 1- Campo Funcional
- 2- Estrutura, níveis hierárquicos e caracterização de suas unidades relativas aos sistemas de administração geral;
- 3- Atribuições e competências;
- 4- Dotações orçamentárias
- 5- Cargos e funções, atividades, bens móveis e equipamentos, direitos e obrigações e acervo;

**Artigo 6º** - Ficam criados junto ao Quadro de Cargos de Provimento em Comissão 02 (dois) Cargos de Secretário Municipal.

**Artigo 7º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento em vigor.



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 27 de dezembro de 2012.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**

**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**

**Secretária de Assuntos**

**Jurídicos**